

ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA DIRAD Nº 80/AB4, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre atuação dos Grupamentos de Apoio, BAFL, BAFZ e BASV no que concerne à aplicação dos recursos orçamentários destinados à Alimentação de Pessoal em eventos institucionais, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

- **O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e em conformidade com o disposto nas Portarias Normativas do Ministério da Defesa nº 660, de 19 de maio de 2009, e nº 3.771, de 30 de novembro de 2011; combinado com a Portaria nº 1.014/GC3, de 16 de julho de 2018, do Comando da Aeronáutica, resolve:
- Art. 1º Os Grupamentos de Apoio (GAP) e as Bases Aéreas de Florianópolis, Fortaleza e Salvador deverão solicitar às suas Unidades Apoiadas, até o término de cada exercício, informações detalhadas sobre todos os eventos institucionais programados para o exercício seguinte, que demandarão apoio do Serviço de Subsistência.
- Art. 2º De posse dessas informações, o Grupamento de Apoio ou Base Aérea deverá efetuar a consolidação dos dados coletados, mediante o preenchimento da planilha em anexo, a qual deverá abranger todas as organizações apoiadas e explicitar o devido enquadramento na Portaria nº 1.014/GC3, de 16 de julho de 2018, e na presente Portaria.
- § 1º Até o dia 31 de janeiro, o Grupamento de Apoio ou Base Aérea deverá providenciar o encaminhamento da planilha estimativa à Subdiretoria de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD), acompanhado de um relatório resumido de todos os gastos ocorridos com eventos no ano anterior.
- § 2º Os eventos que não se enquadram na Portaria nº 1.014/GC3, de 16 de julho de 2018, não deverão ser considerados por ocasião da consolidação e envio à SDAB.
- Art. 3º A SDAB, com base nas informações prestadas pelos GAP e Bases, efetuará um planejamento específico com a previsão dos recursos orçamentários referentes à Ação 212B, Plano Orçamentário 0006, necessários para atendimento à alimentação de pessoal em eventos institucionais no exercício correspondente, sem que haja comprometimento da alimentação do efetivo do COMAER.
- Art. 4º Os GAP e Bases deverão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis de cada evento constante da planilha consolidada, encaminhar à SDAB, por intermédio da DIRAD, as solicitações de descentralização de recursos orçamentários específicos, respeitadas as características do evento, informando qual autoridade deverá presidir a solenidade e o número estimado de convidados, para o devido enquadramento segundo a categoria prevista no art. 7º desta Portaria.

- Art. 5º A SDAB verificará o enquadramento na categoria prevista para o evento e se existe disponibilidade orçamentária para efetuar o apoio solicitado.
- § 1º A descentralização de crédito somente será autorizada após análise de risco, pela SDAB, sobre seus possíveis impactos nas ações planejadas para a gestão do Sistema de Subsistência do COMAER.
- § 2º Nos casos em que não houver disponibilidade de recursos específicos para suportar as descentralizações de créditos para atendimento a eventos institucionais, o Chefe do GAP ou Comandante da Base poderá, sob seu julgamento, custeá-los com parcela dos recursos distribuídos para a alimentação do efetivo, mediante a adoção de medidas de compensação dos custos envolvidos, com ações que promovam economia de meios e recursos na área de subsistência.
- § 3º Independentemente da origem dos recursos aplicados para atendimento à alimentação de pessoal em eventos institucionais, sejam aqueles custeados com recursos decorrentes de descentralizações específicas, sejam aqueles suportados com recursos destinados originalmente à alimentação do efetivo, o montante integral das despesas incorridas deverão ser lançados no Módulo Informatizado de Gerenciamento do Serviço de Subsistência, sob a classificação de "Extra Rancho Eventos", registrando-se no DEF, em "Notas Explicativas", a descrição do evento, número de convidados e demais informações complementares.
- Art. 6º Os eventos serão categorizados em conformidade com a tipificação abaixo descrita, tendo como parâmetro a maior autoridade presente:
- TIPO I Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Presidente e Membro do Supremo Tribunal Federal, Presidente da Câmara de Deputados e Senado Federal, Governador de Estado, Comandante da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, Chefe do Estado-Maior Conjunto, membros do Alto-Comando da Aeronáutica e demais cargos equivalentes;
- TIPO II Major-Brigadeiro nos cargos de Diretor, Vice-Diretor, Comandante, Chefe, ou Vice-Chefe; e demais cargos equivalentes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - TIPO III Oficial-General ou autoridade equivalente; e
- TIPO IV Oficial-Superior nos cargos de Comandante, Chefe, Diretor, ou Prefeito de Aeronáutica; ou autoridade equivalente.
- Art. 7º A SDAB poderá, considerada a disponibilidade de recursos orçamentários, apoiar os eventos, após cumprido o previsto no Art. 5º desta Portaria, de conformidade com os valores abaixo:
 - TIPO I 10 vezes a etapa praticada por comensal, limitado a 400 comensais;
 - TIPO II 7 vezes a etapa praticada por comensal, limitado a 300 comensais;
 - TIPO III 4 vezes a etapa praticada por comensal, limitado a 200 comensais; e
 - TIPO IV 2 vezes a etapa praticada por comensal, limitado a 100 comensais.
- Art. 8º Os casos não previstos nesta Portaria serão submetidos ao Diretor de Administração da Aeronáutica, por intermédio da Cadeia de Comando.

ANEXO À PORTARIA DIRAD № 80/AB4, DE 14 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADO NO BCA N° 047, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO _____

Item	Unidade Apoiada	Descrição do Evento	Autoridade Presente*	Previsão de Comensais	Enquadramento do Evento**	Categoria do Evento***	Observação

Obs.: * Previsão da autoridade que presidirá o evento.

Página *** Conforme art. 7° da Portaria Dirad.

Data

Assinatura do Chefe do GAP

^{**} Conforme Portaria n. ° 1014/GC3, de 16 de julho de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 326/AB4, de 14 de dezembro de 2017, publicada no BCA nº 217, de 19 de dezembro de 2017.

Maj Brig Int CARLOS ALBERTO DIAS MARTINS Diretor de Administração da Aeronáutica